

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:38E52D72

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF**

O Relatório de Gestão Fiscal - RGF do 2º semestre do ano de 2020 está afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul, na Rua Eduardo de Brito, 101 no horário das 07:00 às 13:00 horas, estando também disponibilizado no site <https://www.santabarbaradosul.rs.gov.br/site/contaspublicas>.

Santa Bárbara do Sul, RS 29/01/2021.

JOÃO PAULO DUMONCEL
Prefeito Interino

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:A6D0E385

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- RREO**

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do 6º bimestre do ano de 2020 está afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul, na Rua Eduardo de Brito, 101 no horário das 07:00 às 13:00 horas, estando também disponibilizado no site <https://www.santabarbaradosul.rs.gov.br/site/contaspublicas>.

Santa Bárbara do Sul, RS 29/01/2021.

JOÃO PAULO DUMONCEL
Prefeito Interino

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:7CD00700

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MODELO
RESUMIDO**

O Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Modelo Resumido do 6º bimestre do ano de 2020 está afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul, na Rua Eduardo de Brito, 101 no horário das 07:00 às 13:00 horas, estando também disponibilizado no site <https://www.santabarbaradosul.rs.gov.br/site/contaspublicas>.

Santa Bárbara do Sul, RS 29/01/2021.

JOÃO PAULO DUMONCEL
Prefeito Interino

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:9FCA2618

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2021**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA CARLA OLIVEIRA**, na condição de 2ª suplente de Conselheiro Tutelar, conforme Edital nº 09/2019, para comparecer na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista no prazo de 2 (dois) dias, para confirmar que assumirá o cargo de Conselheiro Tutelar no período de **12.02.2021 a**

13.03.2021, tendo em vista o cronograma de férias da Conselheira neste período (Almira Oliveira Eugenio).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3324341C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2021**

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O CARGO DE MÉDICO DA ESF – ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – Leis nº 2.278/10, 3.083/2019 e 3.166/2021.

Período de inscrição:
De 29/01/2021 à 09/02/2021;

Horário:
Das 8:30 h. às 13 h. e 30 min.

Local:
Secretaria Municipal de Administração.

Número de Vagas:
Médico da ESF.....01 vaga.

Vencimentos:
Médico da ESF....., R\$ 11.599,23 mensais.

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos para inscrição:

MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA
Ser brasileiro (nato ou naturalizado) e estar em dia com as obrigações eleitorais e para os candidatos do sexo masculino deverão estar em dia com as obrigações militares;
Ter idade mínima de 18 anos;
Curso Superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina;
Apresentar carteira de identidade civil;
Preencher ficha de inscrição;
Apresentar currículo e comprovantes

Exigências para o preenchimento do cargo:
O candidato deverá ter disponibilidade de atender as atribuições do cargo nos dias e horários indicados pela Secretaria.

b) O currículo deverá ser entregue no ato da inscrição, juntamente com todos os comprovantes;

c) A avaliação curricular compreenderá a análise de especializações, cursos realizados e experiências de trabalho com contagem de pontos, obedecendo-se os seguintes critérios:

FATORES PREFERENCIAIS	PONTOS	COMPROVANTES
Curso de especialização em área relacionada ao cargo	2,0 pontos	Diploma ou Certificado de Conclusão

Outros cursos relacionados à área de atuação	0,5 ponto p/ cada curso com carga horária igual ou superior a 16 h.	Diploma ou Certificado de Conclusão
Experiência na área pretendida.	1,0 ponto p/cada ano de trabalho ou fração superior a 180 dias	Contratos de trabalho registrados na CTPS, Certidão ou Atestado de Órgão Público.

d) Caso ocorra empate de pontos na avaliação curricular será utilizado o seguinte critério para desempate.

- 1º – Maior tempo de experiência na área, contados em dias através dos comprovantes apresentados;
- 2º - O candidato com maior idade;
- 3º - Sorteio Público.

10. Divulgação dos resultados:

Dia 11/02/2021 a partir das 08:00 h.

11. Recursos:

Os recursos fundamentados deverão ser protocolados até às 13h30min do dia 12/02/2021 e endereçados à Banca Examinadora.

12. Resultados da avaliação dos recursos (se houverem)

Dia 18/02/2021 a partir das 08:00 h.

13. Homologação Final

Dia 19/02/2021 a partir das 08:00 h.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 28 DE JANEIRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador: 1FD57227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital **PREGÃO PRESENCIAL SRP – 001/2021** Contratação de serviços de elétrica, tornearia e solda com nova data para o dia 10/02/2021 às 10 horas. Maiores informações pelos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santanadaboavista.rs.gov.br e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 236. SALA DE LICITAÇÕES, em 28 de Janeiro de 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador: 81767197

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 9.342, DE 27 DE JANEIRO 2021.

Estabelece critérios e procedimentos para a realização de matrículas e rematrículas nas escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Sant'Ana do Livramento para o ano letivo de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam estabelecidos os critérios e procedimentos para a realização de matrículas e rematrículas nas escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de ensino de Sant'Ana do Livramento para o ano letivo de 2021.

Parágrafo Único – Para efeitos desta lei o ano letivo de 2021, na rede municipal de ensino, poderá acontecer de forma híbrida, presencial ou não presencial, conforme legislação vigente acerca da prevenção e enfrentamento ao Novo Coronavírus- Covid 19.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação e ao Diretor responsável pela Unidade Escolar dar ampla publicidade ao processos de matrículas e rematrículas e, em especial, divulgar, junto aos membros do Conselho Escolar, ao corpo docente, técnico e administrativo, aos pais ou responsáveis e à comunidade escolar, os períodos para inscrições, matrículas e rematrículas, por meio das redes sociais e outros meios de comunicação disponíveis na comunidade.

Art. 3º Fica assegurada a matrícula do aluno com seis anos de idade completos, ou a completar até 31/03/2021 no Ensino Fundamental 1º ano, conforme Resolução CNE/CEB Nº 2/2018 e Resolução nº 02/2018 CME/SL.

Art. 4º Fica assegurada a matrícula do aluno com 4 (quatro) anos de idade completos, ou a completar até 31/03/2021 no Pré-escolar nível A e com 5 (cinco) anos de idade completos ou a completar até 31/03/2021 no Pré-Escolar nível B, conforme Resolução CNE/CEB Nº 2/2018 e Resolução nº 02/2018 CME/SL.

Art. 5º Os alunos de 0 a 47 meses de idade completa até 31/03/2021 poderão ser matriculados na Educação Infantil havendo disponibilidade de vagas.

Art. 6º A rematrícula dos alunos para o ano letivo de 2021 é obrigatória para todas as etapas e modalidades de ensino. Será automática para os alunos que tiverem matrícula na escola no ano letivo de 2020, mediante atualização dos dados cadastrais do aluno, que deverá ser feita presencialmente pelos responsáveis legais, diretamente na Escola no período estipulado, conforme anexo 3 deste Decreto.

Art. 7º Os alunos, independente de terem ou não em aberto neste período, Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente (FICAI), terão sua vaga garantida na Rede Municipal de Ensino, independente da rematrícula, sem garantia de que a vaga seja na Escola que frequentava. O aluno nessa condição, deverá ser matriculado ou rematriculado somente mediante o comparecimento dos responsáveis na Escola.

Art. 8º A rematrícula deverá ser confirmada pelo responsável legal do aluno menor de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação de:

- I- Documento de identificação com foto;
- II- Atualização dos dados cadastrais do aluno;
- III- Comprovante de residência (conta de luz, telefone, água ou declaração de moradia);
- IV- Cópia atualizada do cartão de vacina;
- V- Preencher o termo de Responsabilidade- Retorno às aulas - Ano Letivo 2021; (Anexo 1);
- VI- Preencher termo de ciência quanto ao Período de Pandemia - COVID-19. (Anexo 2).

Art. 9º Os alunos com 18 (dezoito) anos de idade ou mais, deverão confirmar a sua própria rematrícula mediante apresentação dos documentos solicitados pelo estabelecimento de ensino.

Art. 10º A inscrição de candidatos novos, nas diferentes etapas e/ou modalidades relacionadas neste Decreto, será regulamentado em edital próprio e ofertada em dois períodos antes do início do ano letivo.